

**GERDAU S.A.**  
**CNPJ Nº 33.611.500/0001-19**  
**NIRE nº 33300032266**  
**Companhia Aberta**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NO RIO DE JANEIRO-RJ, NA AV. JOÃO XXIII Nº 6.777, DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ, RS, ÀS 10h00min DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2001.**

1. A reunião contou com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida por Jorge Gerdau Johannpeter, Presidente do Conselho, e secretariada por Carlos João Petry, Conselheiro, e, ainda, com a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal, Srs. Peter Wilm Rosenfeld, José Antônio Cruz de Módena e Alberto Monteiro de Queiroz Netto.
2. O Conselho, nos termos do artigo 6º, § 4º, alínea 'e', do Estatuto Social, por unanimidade, resolveu aprovar a seguinte Proposta da Administração, elaborada em Reunião de Diretoria datada de 07 de novembro de 2001, para apreciação pelos Senhores Acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de novembro de 2001:
  - 1) A aprovação da 13ª emissão de debêntures da Sociedade, de acordo com as condições a seguir:
    1. Valor Total da Emissão: O valor total da emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na data de emissão.
    2. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão.
    3. Quantidade de Debêntures : Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures.
    4. Número de Séries: As Debêntures serão emitidas em série única.
    5. Espécie e Forma: As Debêntures serão da espécie subordinada e adotarão a forma escritural.
    6. Modalidade: Debêntures não conversíveis em ações.
    7. Direito de Preferência: Os Acionistas da Companhia não terão direito de preferência na subscrição das debêntures tendo em vista que tais títulos não serão conversíveis em ações.
    8. Remuneração: As debêntures serão remuneradas com juros e sobretaxa, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia.
  - 2) Delegar ao Conselho de Administração da Companhia a deliberação sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, incluindo, sem limitação, a forma e época de repactuação das Debêntures e a remuneração sobre elas incidente.
  - 3) Autorizar o Conselho de Administração a cancelar as Debêntures que porventura não sejam subscritas.

- 4) Autorizar a Diretoria a contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais com a finalidade de coordenar a colocação pública das Debêntures, contratar os serviços de agente fiduciário e banco mandatário da Emissão, entre outros, bem como a celebrar a escritura de emissão das Debêntures, praticando todos os atos necessários para esse fim.
  
- 5) Aprovar os procedimentos de auto-regulação estabelecidos no “Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa”, mediante a adoção do Código de Conduta dos Administradores, Acionistas Controladores e Conselheiros Fiscais da Gerdau S.A.

3. Nada mais foi tratado.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2001.

(Ass.): Membros do Conselho de Administração: Jorge Gerdau Johannpeter - Presidente. Carlos João Petry – Conselheiro. Membros do Conselho Fiscal: Peter Wilm Rosenfeld. José Antônio Cruz de Módena. Alberto Monteiro de Queiroz Netto.

#### **Declaração**

Declaro, na qualidade de Membro do Conselho de Administração da GERDAU S.A., que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e que as assinaturas mencionadas são autênticas. Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2001.

Carlos João Petry